



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 01 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual e Federal de Assistência Social – (FNAS E FEAS) e próprio ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2024, reprogramados para o exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/ BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à pela Lei Municipal de N°695, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Blocos Federais e Estaduais, repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de proteção básica, especial e Gestão. Conforme as Portarias Federais n° 440 e 442 de 2005.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS n° 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício 2024, repassados pelo Fundo Federal e Estadual de Assistência Social – (FNAS e FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. FEAS: referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica; IGD-SUAS/Bahia e Bloco de Proteção Social Especial; FNAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Programa BPC na escola, SIGTV/ G3 2021, Procard/SUAS e Gestão do PBF, PAB e SUAS. Também cito as contas e saldos para apoio ao combate a Covid-19 recursos extraordinários e a conta de recurso próprio.

Sendo os recursos a serem reprogramados para o Exercício 2025:

Recursos Federais: Bloco da Proteção Social Básica: Nº C/C: 47933-0, valor R\$ 29.057,95. **Bloco da Proteção Social Especial:** Nº C/C:50238-3, valor: R\$ 4.855,07. **Bloco da Gestão do SUAS: Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ IGD SUAS** Nº C/C: 47.927-6, valor: R\$ 56,88. **Bloco da Gestão do PBF e Cadastro Único: Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF:** C/C: 47924-1, valor: R\$ 156.705,96. **Covid/EPI** Nº C/C: 54080-3 valor R\$ 26,68. **Programas: Programa BPC na Escola** Nº C/C: 47.920-9, valor R\$ 1.098,89. **SIGTV-G3 2021:** C/C: 57251-9, Valor: 2.710,65. **Apoio financeiro LC 173/20** Nº C/C:54379-9 valor R\$ 7,89. **Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único: Índice de Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD/PAB:** C/C: 57620-4, valor: R\$ 36,08. **PROCARD/SUAS:** C/C:59855-0, Valor: R\$ 1.389,12. **Recurso Estadual: Bloco da Proteção Social Básica:** Piso Básico Fixo: Nº C/C: 50295-2 valor: R\$ 118.884,81. **Bloco da Proteção Especial:** PFMC Nº C/C: 50296-0 valor: R\$ 53.142,32. **Benefício Eventual- BE** Nº C/C: 50294-4 valor



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

R\$ 29.312,81. **Bloco da Gestão do SUAS-BAHIA: Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ IGD SUAS-BAHIA N° C/C: 59852-6**, valor: R\$ 4.162,09. **Recurso Próprio N° C/C:43453-1** valor R\$ 37,71; sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2024 R\$ 88,93.

Art. 2º Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho, conforme Resolução de nº 03 de 22 de janeiro de 2025 e nas regulamentações de como executar os recursos de acordo sua finalidade.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Palmas de Monte Alto-BA, 22 de janeiro de 2025.

Noranéia dos Santos Nogueira Diamantino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social